Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 155/2025 PREGÃO ELETRONICO №. 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 12137/2025 SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Senhor (a) **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual <u>aquisição de toner e fotocondutor para impressoras</u>, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **HR Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n° 29.106.687/0001-26, com sede na Avenida C-7, nº 2450, Quadra 69, Lote 02, Sala 02, Setor Sudoeste – Goiânia – GO, Telefone (62) 3274-1609, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Hélio Rodrigues Costa**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4321502 DGPC/GO e do CPF nº 726.100.421-91, residente e domiciliado a Rua RC 13, s/n, Quadra 16, Lote 39, Casa 01, Residencial Canadá - Goiânia.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual <u>aquisição de toner</u> <u>e fotocondutor para impressoras</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao <u>registro de preços para</u> aquisição de toner e fotocondutor para impressoras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O prazo de produção e instalação dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82. da Lei nº. 14133/21.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;
- **8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- **8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

- **8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	Carapicuíba, 10 de setembro de 2025.
	Prefeitura do Município de Carapicuíba José Roberto da Silva Prefeito
	Prefeitura do Município de Carapicuíba Diogo Alves Fernandes Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
	HR Comércio e Serviços Ltda. Hélio Rodrigues Costa Contratada
Testemunhas:	
Nome:RG:	Nome: RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de toner e fotocondutor para impressoras.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o material é essencial para executar serviços de impressões dos materiais rotineiros das unidades de saúde. Considerando a necessidade contínua de reposição de estoque de toner e fotocondutor, tal solicitação se faz necessária para que sejam realizados abastecimentos dos insumos das impressoras próprias desta secretaria, para que se mantenham em pleno funcionamento a fim de manter os trabalhos administrativos a serem realizados nas unidades de saúde do município. Diante do exposto, solicitamos a aquisição com a máxima celeridade possível.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação por ordem de entrega, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 106. Vila Sul-Americana, CEP 06397-085.

No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021).

Resguardados os direitos de ampla defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiba.sp.gov.br, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após validação da nota fiscal.

7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

QUANTITATIVO

Item	Unidade de medida	QTD.	Descrição
5	UND	80	Toner Lexmark MS317DN.
6	UND	50	Fotocondutor impressora Lexmark MS317DN.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA

PE 73/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	Toner Lexmark MS317DN.		80	Lexmark	R\$ 596,00	R\$ 47.680,00
6	Fotocondutor impressora Lexmark MS317DN.	UND	50	Lexmark	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
	VALOR TOTAL			R\$ 71.180,00		

Totalizando o Registro de Preços em R\$ 71.180,00 (Setenta e um mil e cento e oitenta reais)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEIȚURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE ATA Nº: 155/2025

OBJETO: Aquisição de toner e fotocondutor para impressoras

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto da Silva

Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10

Assinatura:			

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva

Assinatura:	
Pelo contratante: Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito	
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito	
Cargo: Prefeito	
CPF: 015.146.358-10	
Assinatura:	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: Hélio Henrique Costa Cargo: Sócio Administrador CPF: 726.100.421-91	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88	
Assinatura:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Assinatura: ____

Nome: Diogo Alves Fernandes Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva CPF: 361.809.228-88
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: Tatiane Aparecida de Freitas Machado Cargo: Diretora Administrativa CPF: 399.631.208-30
Assinatura:
PREGOEIRA:
Nome: Cleonice Dias de Sousa Oliveira Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 295.741.838-07

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento eavaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.